

PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - PAR

EDITAL

CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - DETRAN/PR

PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, entidade autárquica estadual, vinculada à Casa Civil, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pela Resolução Conjunta nº 01, de 08 (oito) de abril de 2022, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-DETRAN/PR**, com o intuito de selecionar as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** mais vantajosas destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, à iniciativa privada, para a prestação dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** no âmbito do **ESTADO DO PARANÁ**.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**; pela Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria.

A **LICITAÇÃO** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** foi aprovada pelo **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - CPAR** em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, conforme Resolução CPAR nº 08, de 19 de maio de 2021, publicada no endereço eletrônico <http://www.parcerias.pr.gov.br>.

A presente **LICITAÇÃO** foi precedida de Consulta Pública no período de 15/06/2021 a 20/07/2021, bem como de Audiência Pública, realizada no dia 12/07/2021, divulgada por meio de publicação no **D.I.O.E.** e em jornais de grande circulação, bem como nos endereços eletrônicos www.detrان.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes, em atendimento ao disposto no artigo 83 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O ato justificando a conveniência da **CONCESSÃO** foi publicado na edição do **D.I.O.E.** nº 11154, de 08 de abril de 2022, bem como nos endereços eletrônicos www.detrان.pr.gov.br e www.parcerias.pr.gov.br, conforme estabelece o artigo 6º da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995.

A **LICITAÇÃO** será realizada em 02 (dois) **LOTES** distintos, na forma deste **EDITAL**, sendo que o **LOTE 1** abrange a cobertura dos Municípios localizados nas Mesorregiões Metropolitana e Centro Oriental, e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro; e, o **LOTE 2** abrange a cobertura dos Municípios

localizados nas Mesorregiões Centro-Sul, Centro-Occidental, Noroeste, Norte Central, Oeste, Sudoeste e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro.

A **LICITAÇÃO** será conduzida em 03 (três) Fases distintas e sucessivas, sendo a primeira, destinada à abertura dos **ENVELOPES** e julgamento da **GARANTIA DA PROPOSTA**; a segunda, para abertura e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e, a terceira, para abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** dos 03 (três) **PROPOSTANTES** titulares da melhor **PROPOSTA** ofertada para cada **LOTE**, nos termos do artigo 85, inciso IV, da Lei nº 15.608/2007.

O critério de julgamento da **LICITAÇÃO** será o **MENOR VALOR DA TARIFA** dos serviços públicos a serem prestados, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995.

A entrega dos **ENVELOPES** para ambos os **LOTES** ocorrerá no dia 22/06/2022, na sede da **B3**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, entre 09h00min e 12h00min.

A **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** terá início às 14h00min do dia 22/06/2022, na sede da **B3**, no endereço acima mencionado, conforme o procedimento disposto neste **EDITAL**.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de 13/04/2022 a 22/06/2022, nos endereços eletrônicos www.detran.pr.gov.br, www.parcarias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** também poderão ser obtidos no endereço do **DETRAN/PR**, na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940 - Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 13/04/2022 a 22/06/2022, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante a apresentação de mídia (*DVD, Pen Drive, Hard Disk*) com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

ESTADO DO PARANÁ, 13 de abril de 2022.

Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

Índice

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1. DAS DEFINIÇÕES	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	7
3. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.....	8
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
 TÍTULO II - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.....	11
5. DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.....	11
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	12
7. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL.....	13
8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	13
9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	14
 TÍTULO III - DO OBJETO, PRAZO E VALOR	15
10. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	15
11. DO PRAZO DA CONCESSÃO.....	18
12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	18
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	19
 TÍTULO IV - REGRAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO	20
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	20
Seção I - Da Participação de Empresas Estrangeiras	21
Seção II - Da Participação em CONSÓRCIO	22
Seção III - Das Limitações à Participação na LICITAÇÃO	23
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	24
 TÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	30
16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS	30

17. DA CORRETORA CREDENCIADA	31
TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	32
18. DA GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE.....	32
Seção I - Da GARANTIA DA PROPOSTA.....	32
Seção II - Da Declaração de Desempate.....	37
Seção III - Do Instrumento de Constituição do CONSÓRCIO	38
19. DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIO	39
Seção I - Da PROPOSTA ECONÔMICA.....	39
Seção II - Do PLANO DE NEGÓCIO	40
20. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	43
Seção I - Da Habilitação Jurídica.....	43
Seção II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	46
Seção III - Da Capacitação Técnica	48
Seção IV - Da Qualificação Econômica e Financeira	50
Seção V - Das Declarações.....	53
TÍTULO VII - DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	54
21. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	54
22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	55
23. DA LICITAÇÃO	55
Seção I - Da Abertura do ENVELOPE 1	56
Seção II - Da Abertura do ENVELOPE 2	56
Seção III - Da Abertura do ENVELOPE 3	58
24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	58
25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	60
TÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	61
26. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	61

TÍTULO IX - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.....	63
27. DA CONCESSIONÁRIA.....	63
28. DO CONTRATO.....	65
 TÍTULO X - DAS PENALIDADES.....	66
29. DAS PENALIDADES NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	66
 TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67
30. DO FORO.....	67
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente **EDITAL** e, sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas ou na legislação em vigor, aplicam-se as siglas, termos e expressões cujas definições encontram-se no **ANEXO I - GLOSSÁRIO**.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

1.2.1. As definições deste **EDITAL** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

1.2.2. Os títulos dos itens do **EDITAL** e dos **ANEXOS** não deverão ser usados na sua aplicação ou interpretação;

1.2.3. No caso de divergência entre o **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto neste **EDITAL**;

1.2.4. No caso de divergência entre os **ANEXOS**, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**; e

1.2.5. No caso de divergência entre os **ANEXOS** emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.3. No caso de divergência entre:

1.3.1. Documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

1.3.2. Números e suas expressões por extenso, prevalecerão a forma por extenso.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

2.1.1. ANEXO I - **GLOSSÁRIO DO EDITAL**

2.1.2. ANEXO II - **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

2.1.3. ANEXO III - **CADERNO DE ENCARGOS**

2.1.4. ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

2.1.5. ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO

2.1.6. ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1.7. ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS

2.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.9. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

3. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

3.1. A presente **LICITAÇÃO** reger-se-á em conformidade com o disposto no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como nos seguintes diplomas legais:

3.1.1. Constituição Federal, em especial, os artigos 37, inciso XXI, e 175;

3.1.2. Constituição do Estado do Paraná, em especial, os artigos 27, incisos XX e XXI e 146;

3.1.3. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.1.4. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

3.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

3.1.6. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.1.7. Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995;

3.1.8. Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020;

3.1.9. Lei nº 20.209, de 30 de abril de 2020;

3.1.10. Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3.1.11. Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983;

3.1.12. Lei nº 17.433, de 20 de dezembro de 2012;

3.1.13. Lei nº 18.666, de 22 de dezembro de 2015; e

3.1.14. Lei nº 20.253, de 29 de junho de 2020.

3.2. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas e instruções normativas dos seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN;

3.2.2. Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial a Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016; a Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013; e, a Resolução nº 737, de 06 de setembro de 2018;

3.2.3. Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

3.2.4. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, em especial, a Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009.

3.3. As referências às normas aplicáveis no Brasil e, às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, deverão, também, ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os documentos da **LICITAÇÃO**, bem como as correspondências trocadas entre as **PROPONENTES** e o **PODER CONCEDENTE** deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

4.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado.

4.2.1. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

4.2.2. O disposto no subitem **4.2.1** não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização dos documentos.

4.3. Exceto quando expressamente autorizado neste instrumento convocatório, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes deste **EDITAL**, quando houver.

4.4. Todas as referências de horário do presente **EDITAL** referem-se ao horário oficial de Brasília.

4.5. Todas as correspondências referentes ao **EDITAL**, enviadas ao **PODER CONCEDENTE**, serão consideradas como entregues na data do seu recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagens, em caso de correspondência eletrônica.

4.6. As correspondências recebidas pelo **PODER CONCEDENTE** após as 17h, inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4.7. Qualquer alteração no **EDITAL** será divulgada no **D.I.O.E.** e nos endereços eletrônicos www.detrان.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

4.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

4.9. A participação no certame implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à **LICITAÇÃO**, ressalvado o disposto no artigo 72, § 2º da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 41, § 3ª da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCESSÃO**, disponibilizados pelo **DETRAN/PR**, serão obtidos pela **PROPONENTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração da **PROPOSTA**, não possuindo qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito que responsabilize o **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPONENTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

4.11. As **PROPONENTES** serão responsáveis pela análise direta das condições da **LICITAÇÃO** e de todos os dados e informações sobre a prestação dos serviços públicos, bem como pelo exame de todas as instruções, condições,

exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **CONCORRÊNCIA** e a futura **CONCESSÃO**.

4.12. As **PROPONENTES** deverão arcar com os respectivos custos e despesas, que incorrerem, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à **LICITAÇÃO** ou à contratação dela decorrente.

4.13. A documentação fornecida pelo **DETRAN/PR** às **PROPONENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste **EDITAL**.

4.14. As regras estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** se aplicam para todos os **LOTES**, salvo referência expressa a um **LOTE** específico.

4.15. Caso as **PROPONENTES** queiram participar da **LICITAÇÃO** em ambos os **LOTES**, deverão apresentar os **ENVELOPES** contendo toda a documentação, de acordo com o disposto neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, separadamente, para cada **LOTE**.

4.16. As **PROPOSTAS**, para cada **LOTE**, serão analisadas e julgadas separadamente pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

TÍTULO II - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. O endereço para obtenção de qualquer comunicação e/ou informação sobre a presente **LICITAÇÃO** é o da Sede do **DETRAN/PR**, localizada na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo horário de atendimento ao público é das 8hs às 12:00hs e das 13hs às 17:00hs.

5.1.1. Informações também poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico concessao.patios@detran.pr.gov.br.

5.2. Os interessados deverão obter o **EDITAL** e demais informações pelos meios especificados, para garantir a autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e **ANEXOS** que compõem o **EDITAL**.

5.3. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como demais informações referentes à **CONCESSÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

5.4. A obtenção deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como demais informações, não será condição para participação na **LICITAÇÃO**, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e aceitação, pelas **PROPOSTANTES**, de todos os seus termos e condições.

5.5. São partes vinculantes ao presente **EDITAL** todos os seus **ANEXOS**, sendo que informações adicionais servirão unicamente como parâmetro para que as **PROPOSTANTES** elaborem os seus próprios estudos.

5.6. Todos os avisos pertinentes a presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.I.O.E.**, órgão da Imprensa Oficial do **ESTADO DO PARANÁ**, em jornais de grande circulação, bem como nos endereços eletrônicos www.detran.pr.gov.br, www.parcarias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

5.6.1. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.I.O.E.** e nos endereços eletrônicos acima mencionados.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá prestar esclarecimentos sobre o **EDITAL**, de ofício ou a requerimento dos interessados, sendo que os referidos esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras.

6.2. Caso qualquer interessado necessite de informações complementares ou esclarecimentos, deverá solicitá-los, formalmente, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, até às 17hs.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão observar o **Modelo nº 01** do **ANEXO VII - MODELO DE CARTAS**.

6.3.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste **EDITAL**.

6.4. As respostas serão disponibilizadas via e-mail, em até 01 (um) dia útil antes da **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, bem como nos endereços

eletrônicos www.detran.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes, sem identificação da fonte do questionamento.

6.5. Todas as respostas, da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

6.6. Todas as correspondências referentes a este **EDITAL**, enviadas a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, serão consideradas entregues na data de seu recebimento, pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17hs, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados, desde que observados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL**; e

7.1.2. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a apresentação dos **ENVELOPES** de **GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

7.2. As **PROponentes** deverão acompanhar eventuais modificações pelos mesmos meios de publicidade indicados neste **EDITAL**.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, em até 05 (cinco) dias úteis antes da **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, sob pena de decadência do direito, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.2. Se feita por **PROponente** interessado em participar da **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada em até 02 (dois) dias úteis antes da **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior à **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**, prevista no Preâmbulo.

8.3. As impugnações a este **EDITAL** deverão ser dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e protocoladas por uma das vias abaixo:

8.3.1. No protocolo geral do **DETRAN/PR**, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Bairro Capão da Imbuia - CEP 82.800-900, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em atenção ao SETOR DE COMPRAS;

8.3.2. Pelo correio, com Aviso de Recebimento;

8.3.3. Através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo;

8.3.4. Pelo e-mail concessao.patios@detran.pr.gov.br;

8.3.4.1. A impugnação por e-mail somente será considerada registrada com a confirmação de recebimento pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

8.3.5. Através do GMS, no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

8.4. A impugnação deverá especificar a qual item faz referência ou indicar que se refere ao **EDITAL** como um todo.

8.5. A impugnação feita tempestivamente, por qualquer das **PROponentes**, não a impedirá de participar da **LICITAÇÃO**.

8.6. Acolhida a impugnação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no **D.I.O.E.**, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos **ENVELOPES** ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**.

9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A **LICITAÇÃO** poderá ser revogada pelo **PODER CONCEDENTE** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

9.2. O **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO**, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

9.3. A nulidade da **LICITAÇÃO** implicará a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, salvo na situação prevista no artigo 101 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

TÍTULO III - DO OBJETO, PRAZO E VALOR

10. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tem por objeto a seleção das **PROPOSTAS** mais vantajosas destinadas à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** no âmbito do **ESTADO DO PARANÁ**, em cada um dos **LOTES**, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na legislação aplicável.

10.2. Caberá, obrigatoriamente, à **CONCESSIONÁRIA**, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços públicos em cada um dos **LOTES**:

10.2.1. Implantação e operacionalização da **CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO**, unidade administrativa de gestão onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos a operacionalização, logística, controle e gerência dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, suportada por **PLATAFORMA TECNOLÓGICA**, na forma do **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**;

10.2.2. Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos nas operações da Polícia Militar e do **DETRAN/PR**;

10.2.3. Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos em razão de ocorrência de trânsito;

10.2.4. Serviços de Guarda, abrangendo a identificação do veículo, guarda, monitoramento e segurança dos veículos nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

10.2.5. Serviços de Notificação dos proprietários de veículos, agentes financeiros e/ou dos entes que tenham emitido ordens judiciais sobre o bem, ao longo da guarda do mesmo no **PÁTIO**;

10.2.6. Serviços de Liberação dos Veículos para os proprietários que quitarem seus débitos junto ao **DETRAN/PR**;

10.2.7. Serviços de Liberação de Veículos Leiloados, incluindo o acompanhamento da prensagem dos veículos destinados à reciclagem;

10.2.8. Serviços de preparação para Leilão dos veículos, incluindo a identificação, separação e demais atos preparatórios necessários para o auxílio dos procedimentos do leilão;

10.2.8.1. Os leilões serão realizados por Leiloeiro Oficial, indicado pelo **DETRAN/PR**, na qualidade de autarquia responsável pelo Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente.

10.2.9. Serviços de preparação para baixa, que consiste na realização dos atos necessários, perante as devidas autoridades, para que os veículos classificados como sucata e reciclagem possam ser leiloados;

10.3. O detalhamento do objeto e as condições da sua execução encontram-se no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

10.4. A **LICITAÇÃO** será realizada em 02 (dois) **LOTES**, sendo:

10.4.1. LOTE 1 - Cobertura dos Municípios localizados nas Mesorregiões Metropolitana e Centro Oriental, e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro;

10.4.2. LOTE 2 - Cobertura dos Municípios localizados nas Mesorregiões Centro-Sul, Centro-Occidental, Noroeste, Norte Central, Oeste, Sudoeste e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro;

10.4.3. A especificação detalhada da abrangência de cada **LOTE** encontra-se no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

10.5. Em cada **LOTE** deverão ser implantados **PÁTIOS FIXOS** nos Municípios previamente estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**, os quais darão cobertura às operações de trânsito dos Municípios do seu entorno, conforme identificado no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

10.6. O objeto da **LICITAÇÃO**, em cada **LOTE**, poderá, ainda, abranger a prestação dos Serviços de Remoção, Depósito, Guarda, Liberação, Preparação para Leilão e Baixa dos veículos apreendidos por outros órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito em virtude de convênio ou instrumento congênere celebrado entre estes órgãos e entidades e o **PODER CONCEDENTE**, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

10.6.1. Existindo convênio ou instrumento congênere a que se refere este subitem, deverão ser respeitadas as **TARIFAS**, bem como todos os termos e condições estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.6.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá proporcionar o pleno atendimento da demanda pelos serviços, garantindo, por todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, disponibilidade de vagas para atender a demanda do **PODER CONCEDENTE**.

10.6.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os prazos máximos estabelecidos no **Título IV** do **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

10.6.4. A prestação dos serviços nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, nas normas complementares, nos padrões e procedimentos dispostos no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial, mas não se limitando, às características e especificações técnicas estabelecidas no **CADERNO DE ENCARGOS**, bem como ao conteúdo da **PROPOSTA ECONÔMICA** das **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**.

10.7. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO**, a adequada qualidade dos serviços prestados, assim considerando-se como tal o que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos estabelecidos no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

10.8. Não será objeto de delegação, por meio de **CONCESSÃO**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuição exclusiva do Poder Público, nos termos da lei.

10.9. A Remoção e Guarda de veículos aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, no âmbito de todo o **ESTADO DO PARANÁ**, depende de ato do **AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, responsável por atestar o estado de irregularidade destes veículos, uma vez que decorre do poder de polícia estatal.

10.9.1. Caberá ao **AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, responsável pela apreensão ou remoção, acionar a

CONCESSIONÁRIA, para a remoção e guarda do veículo nos respectivos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

11. DO PRAZO DA CONCESSÃO

11.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contado da data de publicação do extrato do **CONTRATO** no **D.I.O.E.**, podendo ser prorrogado, nos termos estabelecidos no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

12.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, correspondente à somatória da estimativa da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**, percebidas durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, trazida ao valor presente pela Taxa Mínima de Atratividade medida pelo WACC de 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) ao ano, é de:

12.1.1. R\$ 114.467.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para o LOTE 1; e,

12.1.2. R\$ 209.859.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais) para o LOTE 2.

12.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente indicativo, não vinculando, em nenhuma hipótese, o **PODER CONCEDENTE**, para fins de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** requerido no âmbito da **CONCESSÃO**.

12.3. Não haverá nenhum tipo de remuneração à **CONCESSIONÁRIA**, por parte do **PODER CONCEDENTE**, a qualquer título, sendo que os serviços objeto da **LICITAÇÃO** serão remunerados, exclusivamente, através da cobrança das **TARIFAS**.

12.4. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes provenientes de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/1995, observado o disposto no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

13.1. A PROPOSTA ECONÔMICA, para cada **LOTE**, deverá ser elaborada conforme o disposto no **ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**, tendo como **VALORES DE REFERÊNCIA** o disposto na Tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Tarifa de Remoção (R\$)	Tarifa de Guarda (R\$/dia)	Renda de Serviços de preparação do Leilão (R\$/veículo)
Veículos Leves Tipo A	190,15	31,64	75,00
Veículos Leves Tipo B	237,69	39,55	75,00
Veículos Pesados	356,53	59,33	75,00

13.2. A TARIFA DE REMOÇÃO será cobrada por veículo, uma única vez, do **USUÁRIO** e compreende os Serviços de Remoção e Vistoria do veículo removido ou apreendido aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

13.3. Os custos de remoção de veículos, em casos excepcionais, tais como acidentes em barrancos, fora da estrada, dentro de rios e que, conseqüentemente, tenham um custo de mão de obra maior do que o previsto para a **TARIFA DE REMOÇÃO**, serão suportados pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo estar cobertos por seguro.

13.4. A TARIFA DE GUARDA será cobrada pelo valor da diária multiplicada pelo número de dias que o veículo permanecer nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

13.5. Somente será permitida a cobrança de, no máximo, 06 (seis) meses de Guarda dos veículos nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, nos termos do artigo 328, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.6. A cobrança da **TARIFA DE GUARDA** do veículo removido ou apreendido pelo **AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** em dia de não

atendimento ao público, se iniciará no primeiro dia útil de funcionamento do **PÁTIO**, após a Remoção do veículo.

13.7. Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a adoção das providências de que tratam os §§ 14 e 15 do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro para os casos de veículos que tiverem restrição judicial ou policial, exceto na hipótese em que os veículos tenham sido objeto de furto ou roubo.

13.8. Os veículos que tenham sido objeto de furto, roubo ou que tenham qualquer outra restrição policial, não serão recolhidos pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo direcionados aos pátios indicados pelo **PODER CONCEDENTE**.

13.8.1. Na hipótese em que se verificar a situação deste subitem, somente após o recolhimento do veículo aos **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA**, esta providenciará sua imediata remoção ao pátio indicado, sem qualquer custo ao **PODER CONCEDENTE** e sem qualquer cobrança de **TARIFAS** do **USUÁRIO**.

13.9. A **RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO** é o valor incidente por veículo efetivamente alienado, para produção de todos os atos necessários precedentes a realização do Leilão, neles incluídos, mas não se limitando, as notificações e intimações, o transporte de veículos, o registro fotográfico, as vistorias, a organização de visitas aos interessados, com o intuito de auxiliar ao Leiloeiro Oficial na realização do Leilão.

13.10. A **RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO** representará a totalidade do custeio com relação aos serviços preparatórios prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do § 6º do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

TÍTULO IV - REGRAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, as sociedades legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

14.2. Cada **PROPONENTE** poderá apresentar uma só **PROPOSTA** por **LOTE**.

14.2.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **PROPONENTE**.

14.3. Não será admitida a participação de sociedades pertencentes a um mesmo **GRUPO ECONÔMICO** em **CONSÓRCIOS** distintos que estejam disputando o mesmo **LOTE**.

14.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo **GRUPO ECONÔMICO** as sociedades **(i) COLIGADAS** ou **CONTROLADAS**; **(ii)** que possuem diretores ou representantes legais comuns; ou, **(iii)** que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

14.4. Caso a **PROPONENTE**, individual ou em **CONSÓRCIO**, resolva participar da **LICITAÇÃO** de ambos os **LOTES**, os requisitos estabelecidos para a **GARANTIA DA PROPOSTA** e para os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** deverão ser suficientes para atender as exigências mínimas de participação nos 02 (dois) **LOTES**, conjuntamente.

Seção I - Da Participação de Empresas Estrangeiras

14.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no país, as **PROPONENTES** deverão, como condição indispensável de participação na **LICITAÇÃO**:

14.5.1. Apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.5.2. Possuir representante no Brasil, regularmente constituído, com poderes expressos para resolver quaisquer questões, receber citação judicial pela sociedade e por ela responder administrativa e judicialmente, sendo que a não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao **PROPONENTE**, nos termos do artigo 32, § 4º, inciso II da Lei nº 15.608/2007;

14.5.3. Na hipótese de participação em **CONSÓRCIO**, as exigências contidas neste subitem **14.5** deverão ser atendidas individualmente pelas **PROPONENTES** estrangeiras.

14.6. As **PROPONENTES** estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em **CONSÓRCIO**, os documentos equivalentes aos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, observado o disposto no subitem **4.2** deste **EDITAL**.

Seção II - Da Participação em CONSÓRCIO

14.7. As **PROponentes** organizadas em **CONSÓRCIO** deverão atender às disposições dos artigos 51 e 79 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como àquelas estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** e, ainda, observar os requisitos a seguir:

14.7.1. No **CONSÓRCIO** formado entre **PROponentes** brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira;

14.7.2. Cada sociedade integrante do **CONSÓRCIO** deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade do somatório de quantitativos quando o **EDITAL** assim o permitir;

14.7.3. As exigências relativas à **GARANTIA DA PROPOSTA** e ao **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**;

14.7.4. As sociedades integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar os quantitativos estabelecidos na **Capacitação Técnica** para fins de atendimento às exigências deste **EDITAL**, ressalvados os limites e as condições especificados neste **EDITAL**;

14.7.5. A inabilitação de qualquer consorciada ou a perda superveniente das condições de participar desta **LICITAÇÃO** acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**;

14.7.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas;

14.7.7. Não há limite de número de participantes para constituição do **CONSÓRCIO**;

14.7.8. As sociedades integrantes do **CONSÓRCIO** serão solidariamente responsáveis, perante o **PODER CONCEDENTE**, pelos atos praticados no âmbito da **LICITAÇÃO**;

14.7.9. A responsabilidade solidária das consorciadas cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da **LICITAÇÃO**:

14.7.9.1. No caso de o **CONSÓRCIO** ter sido a **PROPONENTE** vencedora, com a assinatura do **CONTRATO**; e

14.7.9.2. No caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido a **PROPONENTE** vencedora, até a assinatura do **CONTRATO** pela vencedora do certame.

14.8. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **PROPONENTE** em **CONSÓRCIO** ficará condicionada à apresentação de Instrumento de sua constituição, que deverá estar contido nos **ENVELOPE 1**, conforme subitem **18.29** deste **EDITAL**.

Seção III - Das Limitações à Participação na LICITAÇÃO

14.9. Não poderão participar da **LICITAÇÃO**, pessoas jurídicas, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, bem como os seus sócios, de acordo com os termos deste **EDITAL**:

14.9.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

14.9.2. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nos níveis federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

14.9.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 150, inciso III, da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor;

14.9.4. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, salvo o disposto no subitem **14.10** abaixo;

14.9.5. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

14.9.6. Que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, vinculada ao Ministério da Economia;

14.9.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anteriores à data de publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados aos órgãos ou entidades que participaram direta ou

indiretamente da elaboração do projeto básico, do projeto executivo ou deste **EDITAL**;

14.9.8. Que possua registro de pendências impeditivas perante SICAF, GMS, CEIS e e-compras Curitiba, mediante consulta aos seguintes sites:

14.9.8.1. SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

14.9.8.2. GMS - <https://www.gms.pr.gov.br/>

14.9.8.3. e-compras Curitiba - <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/consulta/frmPenalizacoesFornecedores.aspx>

14.9.8.4. CEIS - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

14.9.8.5. CNJ – <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.10. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na **LICITAÇÃO** será admitida, desde que demonstrada, na **Fase de Qualificação**, a sua **Qualificação Econômica e Financeira**.

14.10.1. A comprovação de **Qualificação Econômica e Financeira** referida neste subitem deverá ser feita mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Os **ENVELOPES** de (i) **GARANTIA DA PROPOSTA**; (ii) **PROPOSTA ECONÔMICA**; e, (iii) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, para cada **LOTE**, deverão ser entregues na sede da **B3** na **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, por representantes das **CORRETORAS CREDENCIADAS**, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, na forma do **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

15.1.1. Somente será admitida a entrega dos **ENVELOPES** por representantes da **CORRETORA CREDENCIADA**, na forma do **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

15.2. No caso de participação em ambos os **LOTES**, a **PROPONENTE** deverá apresentar os **ENVELOPES** separadamente para cada **LOTE**, contendo os respectivos documentos, nos termos deste **EDITAL**.

15.3. Todos os **ENVELOPES** deverão estar lacrados, distintos, rubricados sobre o fecho pelo **REPRESENTANTE CREDENCIADO** ou pelo representante da **CORRETORA CREDENCIADA** e identificados em sua capa, da seguinte forma:

LOTE Nº [.]

ENVELOPE Nº 01

GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-DETRAN/PR

**CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**

**[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]**

**[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA
CREDENCIADA]**

LOTE Nº [.]

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-DETRAN/PR

**CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**

**[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]**

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA
CREDENCIADA]

LOTE Nº [.]

ENVELOPE Nº 03

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-DETRAN/PR

**CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**

**[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO
DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]**

**[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA
CREDENCIADA]**

15.4. Cada um dos **ENVELOPES** deverá ser apresentado em 02 (duas) vias físicas, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do cada **ENVELOPE**.

15.4.1. Todas as folhas de cada uma das vias dos documentos inclusos nos 03 (três) **ENVELOPES** deverão estar rubricadas por um dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** da **PROponente**.

15.4.2. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os **ENVELOPES** apresentados pelas **PROponentes**.

15.4.3. Serão admitidas assinaturas eletrônicas desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em

links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que observada a ICP-Brasil.

15.5. Cada via conterá, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

15.6. Para efeito de apresentação:

15.6.1. As vias de cada um dos **ENVELOPES** deverão conter, além de identificação citada no **15.3** acima, os subtítulos “1ª” e “2ª” via, respectivamente;

15.6.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos a “1ª via” do **ENVELOPE 1**, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim considerados os seguros-garantias e fianças bancárias nato-digitais, desde que passíveis de verificação de sua autenticidade; e

15.6.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos **ENVELOPES**.

15.6.4. Todos os documentos constantes dos **ENVELOPES** deverão ser encadernados separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas

15.6.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma;

15.6.6. Todos os documentos que se relacionam à **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

15.6.6.1. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do subitem **4.2** deste **EDITAL**.

15.6.7. Quaisquer valores apresentados nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$).

15.6.8. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

15.6.8.1. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão os apresentados por extenso.

15.7. No **ENVELOPE 1** deverá conter **(i)** a **GARANTIA DA PROPOSTA**; **(ii)** os Documentos de Representação; **(iii)** a Declaração de Desempate; e, **(iv)** em caso de **PROPOSTANTES** reunidas em **CONSÓRCIO**, o Instrumento de constituição do **CONSÓRCIO**.

15.7.1. Conforme subitem **17.2** deste **EDITAL**, o **ENVELOPE 1** deverá conter, também, o Contrato de Intermediação entre a corretora e a **PROPONENTE**, nos termos do **ANEXO II - MANUAL DA B3**.

15.8. O **ENVELOPE 2** deverá conter **(i)** a **PROPOSTA ECONÔMICA**; **(ii)** o **PLANO DE NEGÓCIO**; **(iii)** a **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO** pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**; e, **(iv)** o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**.

15.9. O **ENVELOPE 3** deverá conter os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

15.10. Todos os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** constantes do **ENVELOPE 3** deverão estar válidos na **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, sob pena de desclassificação da **PROPONENTE**, salvo a possibilidade de saneamento de irregularidades formais pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

15.11. Os documentos relacionados à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacitação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira** referem-se à sede da **PROPONENTE**, exceção feita quando explicitamente houver, neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS**, menção em contrário.

15.12. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** poderão ser apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a

conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

15.13. As certidões previstas neste **EDITAL** valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

15.14. Toda a documentação que as **PROponentes** apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (pendrive) em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, sem restrição de acesso, que deverão integrar cada **ENVELOPE**, com conteúdo idêntico ao das 02 (duas) vias apresentadas em meio físico.

15.14.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pendrive* específico para a documentação de cada **ENVELOPE**.

15.14.2. Os *pendrives* deverão estar etiquetados com o nome da **PROponente**, número do **EDITAL** e discriminação do **ENVELOPE** (1, 2 ou 3) e do **LOTE** (1 ou 2) a que se referem.

15.14.3. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

15.15. Somente serão admitidos os **ENVELOPES** apresentados direta e pessoalmente por Representante(s) da **PROponente**, não sendo admitida a entrega de documentos referentes a **LICITAÇÃO** remetidos por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL**.

15.16. A prática de atos pelas **PROponentes** deverá observar o cronograma a ser estabelecido para cada fase da **LICITAÇÃO**, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **CONCORRÊNCIA**, salvo nas hipóteses admitidas neste **EDITAL**.

15.17. Eventuais falhas formais na entrega dos **ENVELOPES** ou de documentos que façam parte destes, poderão ser sanadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **LICITAÇÃO**.

15.17.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que **(i)** não desnature o objeto do documento apresentado, e que **(ii)** permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento

15.17.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste subitem, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste

EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela **PROponente**.

15.18. Os **ENVELOPES** não abertos poderão ser retirados pelas **PROponentes**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

15.18.1. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

TÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO DAS PROponentES

16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

16.1. Cada **PROponente**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, poderá indicar, no máximo, até 02 (dois) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

16.2. Cada **REPRESENTANTE CREDENCIADO** somente poderá exercer a representação de uma única **PROponente**.

16.3. A comprovação dos poderes de representação dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** deverá constar do **ENVELOPE 1**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Cópia de Documento de Identidade ou outro equivalente, tais como, Carteira de Habilitação de Motorista ou Carteira Profissional;

16.3.2. Instrumento de procuração que comprove os poderes para praticar, em nome da **PROponente**, todos os atos referentes à **licitação**, nos moldes do **Modelo nº 08** do **ANEXO VII - MODELO DE CARTAS**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade; e

16.3.3. No caso de **CONSÓRCIO**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(i)** procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida; e, **(ii)** documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida

certidão simplificada para esta finalidade, conforme **Modelo nº 03** do **ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS**.

16.4. Os documentos descritos no subitem **16.3** acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou autenticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, desde que apresentados os originais para cotejo.

16.5. Os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** somente poderão se manifestar nos procedimentos da **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** por meio das **CORRETORAS CREDENCIADAS**, nos termos deste **EDITAL** e conforme **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

16.6. A **PROPONENTE** estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** que não seja por meio de seu **REPRESENTANTE CREDENCIADO**.

16.7. O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** deverá estar munido de documento hábil de identificação na **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**.

16.8. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a **PROPONENTE** poderá constituir ou substituir seu(s) **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, mediante a apresentação dos documentos listados no subitem **16.3** acima.

16.9. A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de **REPRESENTANTE CREDENCIADO** não implicará na desclassificação da **PROPONENTE**, mas impedirá o potencial **REPRESENTANTE CREDENCIADO** de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas Sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA CORRETORA CREDENCIADA

17.1. Cada **CORRETORA CREDENCIADA** somente poderá exercer a representação de uma única **PROPONENTE** por **LOTE** e cada **PROPONENTE** somente poderá estar representada e participar da **LICITAÇÃO** por meio de uma única **CORRETORA CREDENCIADA**.

17.2. Deverá ser entregue, no **ENVELOPE 1**, o Contrato de Intermediação entre a **CORRETORA CREDENCIADA** e a **PROPONENTE**, acompanhado da

comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das **CORRETORAS CREDENCIADAS**, conforme diretrizes e orientações contidas no **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DESEMPATE E DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

18.1. Na **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, cada **PROPONENTE** deverá apresentar, no **ENVELOPE 1**, a **GARANTIA DA PROPOSTA**, os Documentos de Representação, a Declaração de Desempate.

18.1.1. Conforme subitem **17.2** deste **EDITAL**, o **ENVELOPE 1** deverá conter, também, o Contrato de intermediação entre a corretora e a **PROPONENTE**.

18.1.2. No **ENVELOPE 1**, também deverá constar, no caso de **PROPONENTES** reunidas em **CONSÓRCIO**, o Instrumento de constituição do **CONSÓRCIO**.

18.2. Os Documentos de Representação deverão ser apresentados conforme estabelecido no **Título V** deste **EDITAL**.

Seção I - Da GARANTIA DA PROPOSTA

18.3. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme estabelecido no item **12** deste **EDITAL**, deverá ser:

18.3.1. No valor mínimo de R\$ 1.144.670,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais) para o **LOTE 1**; e

18.3.2. No valor mínimo de R\$ 2.098.590,00 (dois milhões, noventa e oito mil quinhentos e noventa reais) para o **LOTE 2**.

18.4. A **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.4.1. Caução em dinheiro;

18.4.2. Títulos da Dívida Pública Federal;

18.4.3. Seguro-Garantia; ou

18.4.4. Fiança Bancária.

18.5. O **ENVELOPE 1** deverá conter, conforme o caso: **(i)** a Apólice do Seguro-Garantia; **(ii)** o instrumento de Fiança Bancária; e/ou **(iii)** via original do comprovante de depósito em Conta Caução.

18.5.1.A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original na “1ª via” do **ENVELOPE 1**.

18.5.2. O **PROPONENTE** deverá apresentar, com a via original do comprovante de depósito, carta conforme **Modelo nº 04** do **ANEXO VII - MODELO DE CARTAS**.

18.6. As **PROPONENTES** que não apresentarem a **GARANTIA DA PROPOSTA**, nas condições estabelecidas neste **EDITAL**, estarão impedidas de participar da **LICITAÇÃO** e terão os demais documentos devolvidos.

18.6.1. Quando do oferecimento da **GARANTIA DA PROPOSTA**, as **PROPONENTES** deverão, ainda, observar as disposições contidas no **ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

18.7. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contados da **DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

18.8. Caberá à **PROPONENTE** comprovar a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, por igual período, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

18.8.1. Se a **PROPONENTE** não comprovar a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** no prazo fixado neste subitem, será notificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da **LICITAÇÃO**.

18.9. No caso de renovação, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será reajustada pela variação do **IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, pelo período compreendido entre a **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

18.10. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, prestada em qualquer das modalidades previstas neste **EDITAL**, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela **PROPONENTE** e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da **PROPONENTE** na **LICITAÇÃO**.

18.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência desta no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

18.12. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, apresentada na modalidade Caução em Dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do **DETRAN/PR CAUÇÃO LICITAÇÕES**, CNPJ nº 78.206.513/0001-40, no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 9489-7, apresentando-se a via original do comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

18.13. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, apresentada nas modalidades Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo do **Modelo nº 05** do **ANEXO VII - MODELO DE CARTAS**.

18.14. Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada em Títulos da Dívida Pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme o **Modelo nº 06** do **ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS**.

18.14.1. O bloqueio dos Títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

18.14.2. A apresentação da **GARANTIA DA PROPOSTA** na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal será confirmada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com assessoria da **B3**, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

18.15. Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada na modalidade Seguro-Garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e conforme o **Modelo nº 04 do ANEXO VII - MODELO DE CARTAS**.

18.15.1. Em caso de apólice de Seguro-Garantia, conforme estabelecido pela Circular SUSEP nº 477/2013, item 19.2, “as apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24 horas das datas para tal fim nelas indicadas”. Sendo assim, em caso de apólice de Seguro Garantia, a apólice deverá ser válida, no mínimo, observando-se a **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

18.15.2. A autenticidade do Seguro-Garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

18.16. A **GARANTIA DA PROPOSTA** prestada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida nos termos do **Modelo nº 07 do ANEXO VII - MODELO DE CARTAS** por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*.

18.16.1. Os bancos emissores de Fianças Bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

18.17. Fianças Bancárias e comprovantes de depósito de Caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do **ENVELOPE 1**.

18.18. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação do signatário da Fiança Bancária e do Seguro-Garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na **B3**, ou, em caso de emissor de Seguro-Garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do **ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

18.19. No caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser emitida:

18.19.1. Em nome da líder do **CONSÓRCIO**;

18.19.2. Em nome de todos os membros do **CONSÓRCIO**; ou

18.19.3. Prestada de forma fracionada entre as consorciadas, independentemente de sua participação no respectivo **CONSÓRCIO**, devendo garantir as obrigações das consorciadas e constar da garantia o nome do consórcio e das consorciadas, com as respectivas razões sociais e CNPJ's.

18.20. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e a efetividade da **GARANTIA DA PROPOSTA** das **PROPOSTANTES**, podendo se valer de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou consultoria externa, para assessorá-la na realização de tal análise.

18.21. Caso seja identificado vício sanável na **GARANTIA DA PROPOSTA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar, à **PROPOSTANTE**, a realização de ajuste na **GARANTIA DA PROPOSTA**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **PROPOSTANTE**, nos termos do subitem **15.17** deste **EDITAL**.

18.22. A **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das **PROPOSTANTES**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, às **PROPOSTANTES** inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL** ou na legislação, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

18.22.1. Se a **PROPOSTANTE** praticar atos visando frustrar os objetivos da **LICITAÇÃO**;

18.22.2. Se a **PROPOSTANTE** retirar sua **PROPOSTA** dentro do prazo de validade;

18.22.3. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não cumpra as obrigações prévias à celebração do **CONTRATO**;

18.22.4. Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse, injustificadamente, a assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo e das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e

18.22.5. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **PROPOSTANTE** ao **PODER CONCEDENTE** em virtude da sua

participação na **LICITAÇÃO**, da data de apresentação da **GARANTIA DA PROPOSTA** até o prazo previsto no subitem **18.25** abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **GARANTIA DA PROPOSTA**.

18.23. Se o **PODER CONCEDENTE** executar a **GARANTIA DA PROPOSTA**, caso ainda possa e pretenda prosseguir no certame, a **PROPONENTE** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promover a recomposição do valor da **GARANTIA DA PROPOSTA**, sob pena de tornar-se inabilitada.

18.24. A **GARANTIA DA PROPOSTA** das **PROPONENTES** serão devolvidas em até 30 (trinta) dias, pela **B3**, com a expressa autorização da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, após:

18.24.1. A publicação do **CONTRATO**;

18.24.2. A publicação da decisão que julgou a **PROPONENTE** inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente; ou

18.24.3. A publicação da revogação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

18.25. A não comprovação da prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, ou a sua prestação sem a observância do contido neste **EDITAL** gerará a exclusão da **PROPONENTE**, impedindo-a de participar do certame.

Seção II - Da Declaração de Desempate

18.26. A **PROPONENTE** também deverá incluir, no **ENVELOPE 1**, Declaração conforme **Modelo nº 01** do **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES**, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate se enquadra, observado o disposto no artigo 86 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995.

18.27. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a **PROPONENTE** deverá comprovar seu atendimento, mediante entrega de documentos para análise da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em prazo a ser por ela estabelecido.

18.28. Em caso de participação de empresas em **CONSÓRCIO**, a Declaração de Desempate deverá ser apresentada em nome da empresa líder do **CONSÓRCIO**.

Seção III - Do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO**

18.29. No caso de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, deverá constar, no **ENVELOPE 1**, Instrumento público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, subscrito pelos consorciados, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993; e do artigo 20, § 1º da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995, contendo, no mínimo:

18.29.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;

18.29.2. Qualificação das empresas consorciadas;

18.29.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**;

18.29.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante a **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**;

18.29.5. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para indicar **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto da **LICITAÇÃO**;

18.29.6. Declaração expressa, de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 79, inciso V da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e, referente aos atos relacionados a presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas na **PROPOSTA**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária deverá perdurar até a extinção do **CONTRATO**, inclusive durante a Fase de **LICITAÇÃO**; e

18.29.7. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, bem como que a **CONCESSIONÁRIA** não aceitará alterações na titularidade das ações vinculadas ao **CONTROLE** acionário sem a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**.

19. DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIO

19.1. O **ENVELOPE 2**, relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA** e ao **PLANO DE NEGÓCIO**, deverá conter **(i)** a “Carta de Apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**”, devidamente assinada, conforme **Modelo** constante do **ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**; e, **(ii)** os documentos indicados na **Seção I** deste item **19**.

Seção I - Da PROPOSTA ECONÔMICA

19.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO** para o respectivo **LOTE**, excluindo qualquer benefício fiscal.

19.3. Em sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **PROPONENTE** deverá considerar:

19.3.1. O desconto percentual linear incidente sobre os **VALORES DE REFERÊNCIA** da **TARIFA DE GUARDA**, **TARIFA DE REMOÇÃO** e da **RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO**, conforme subitem **13.1** deste **EDITAL**;

19.3.2. O valor percentual de **OUTORGA VARIÁVEL** de 5% sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL** da **CONCESSIONÁRIA**, a ser pago, anualmente ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;

19.3.3. A **TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - TR/AGEPAR**, a ser recolhida nos termos da Lei Complementar nº 222/2020;

19.3.4. O pagamento dos valores devidos à **B3** pela assessoria no procedimento licitatório, sendo:

19.3.4.1. R\$ 223.257,16 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o **LOTE 1**; e

19.3.4.2. R\$ 223.257,16 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o **LOTE 2**.

19.3.4.3. Este valor será atualizado anualmente, com data-base em junho/2021, pelo **IPCA/IBGE**.

19.3.4.4. A remuneração da **B3**, pela **ADJUDICATÁRIA** deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias contados da homologação de cada **LOTE**.

19.4. A **PROPOSTA** deverá ser expressa em % (percentual), com até 02 (duas) casas decimais.

19.5. Considera-se como **RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL** a somatória de toda a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** efetivamente auferida pela **CONCESSIONÁRIA** nos 12 (doze) meses do ano civil, incluindo, mas não se limitando, aos valores recebidos com as **TARIFAS DE REMOÇÃO, TARIFAS DE GUARDA, RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, excluídas as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, sem o desconto de qualquer verba, valor ou despesa, inclusive tributos pagos pela **CONCESSIONÁRIA**.

19.6. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, sendo que, nesse período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

19.7. Mediante solicitação do **PODER CONCEDENTE**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar, às **PROPONENTES**, uma única vez, que efetuem a prorrogação do prazo da validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, por igual período.

19.8. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

19.9. As premissas e projeções financeiras realizadas pela **PROPONENTE**, para elaboração de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, não a vinculam, nem vinculam o **PODER CONCEDENTE**, que não assume qualquer responsabilidade pela concretização dessas projeções.

19.10. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que estiver em desconformidade com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Seção II - Do PLANO DE NEGÓCIO

19.11. No **ENVELOPE 2** deverá ser apresentado o **PLANO DE NEGÓCIO**, contendo, mas não se limitando, às informações descritas nesta Seção, bem como o especificado no **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, devendo demonstrar:

19.11.1. A projeção dos valores provenientes do recebimento das **TARIFAS**, em base anual, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;

19.11.2. As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais;

19.11.3. Os desembolsos referentes aos serviços, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas;

19.11.4. O pagamento anual da **OUTORGA** variável;

19.11.5. A **TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - TR/AGEPAR**;

19.11.6. Os desembolsos com investimentos/imobilizados necessários à aquisição de equipamentos e sistemas de controle, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução dos serviços, em conformidade com as metas e padrões de desempenho indicados no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**;

19.11.7. A composição do capital social da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, sua distribuição, parcelas e prazos de subscrição e integralização, de acordo com o constante do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**;

19.11.8. A descrição de recursos próprios a serem aportados na **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** pela **PROPONENTE**, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de sua subscrição e integralização, de acordo com o constante do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**; e

19.11.9. A indicação do(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, apontando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

19.12. No **ENVELOPE 2** deverão ser apresentados, também, os seguintes documentos:

19.12.1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO**, elaborada por **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** que assessora a **PROPONENTE** na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIO** a ela apresentado e atestando a sua exequibilidade e financiabilidade, com o conteúdo mínimo do **Modelo nº 1** constante do **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**.

19.12.1.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não poderá ser **PROPONENTE**, nem poderá ser **CONTROLADORA**, **CONTROLADA**, **COLIGADA** ou entidade sob **CONTROLE** comum da **PROPONENTE** ou de qualquer membro do **CONSÓRCIO**, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária - RAET ou regime equivalente.

19.12.1.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** deverá rubricar todas as folhas do **PLANO DE NEGÓCIO** a ela apresentado, sob pena de desclassificação da **PROPONENTE**.

19.12.2. **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** celebrado entre a **PROPONENTE** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, com o conteúdo mínimo do Modelo nº 2 do **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**.

19.13. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não fará a análise do **PLANO DE NEGÓCIO** das **PROPONENTES**, se limitando a verificar a apresentação da **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO** pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e se esta rubricou o **PLANO DE NEGÓCIO** apresentado, bem como a apresentação do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, nos termos deste item 19.

19.14. O **PLANO DE NEGÓCIO** da **PROPONENTE** declarada vencedora da **LICITAÇÃO** será anexado ao **CONTRATO**.

19.15. O **PLANO DE NEGÓCIO** não é um instrumento vinculante ao **CONTRATO**, servindo como objeto de informação ao **PODER CONCEDENTE**, sobre as estratégias e premissas que a **CONCESSIONÁRIA** estabeleceu, mesmo que de modo preliminar, para a execução do objeto do **EDITAL**, não criando qualquer direito para que a **CONCESSIONÁRIA** solicite o restabelecimento do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou a revisão de qualquer disposição contratual, caso não se verifiquem as premissas estabelecidas.

19.16. Havendo conflito entre os termos e disposições do **PLANO DE NEGÓCIO** da **PROPONENTE** vencedora e o **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerão as regras contidas no **CONTRATO**.

20. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

20.1. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, inclusos no **ENVELOPE 3** e apresentados na forma deste item 20, deverão ser introduzidos por "Carta de

Encaminhamento dos Documentos de Qualificação”, conforme **Modelo nº 08** do **ANEXO VII - MODELOS DE CARTAS**.

20.2. A apresentação, por parte da **PROPONENTE**, de qualquer **DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO** falso ou inválido ensejará sua inabilitação da **CONCORRÊNCIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

20.3. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na ordem a seguir indicada:

20.3.1. Introdução, contendo as seguintes informações: **(i)** nome empresarial da **PROPONENTE**; **(ii)** endereço completo, inclusive com dados de comunicação à distância (telefone e e-mail); **(iii)** nome do(s) Responsável(is) Legal(is); **(iv)** nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) legalmente a **PROPONENTE** neste certame (com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefone); e, **(v)** local, data e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da **PROPONENTE**;

20.3.2. Capítulo I - **Habilitação Jurídica**;

20.3.3. Capítulo II - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**;

20.3.4. Capítulo III - **Capacitação Técnica**;

20.3.5. Capítulo IV - **Qualificação Econômica e Financeira**; e

20.3.6. Capítulo V - **Declarações**.

Seção I - Da Habilitação Jurídica

20.4. As **PROPONENTES** têm a faculdade de promover a respectiva inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do **ESTADO DO PARANÁ** (CFPR), a qual poderá ser realizada no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, nos termos do Decreto nº 9.762, de 17 de dezembro de 2013.

20.4.1. Caso a **PROPONENTE** opte por não realizar a inscrição no CFPR, deverá apresentar os documentos elencados a seguir, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

20.5. Em se tratando de **Sociedades Empresárias**:

20.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato

social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

20.5.2. Prova de eleição/nomeação dos representantes legais da **PROPONENTE** em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;

20.6. No caso de **Sociedades por Ações**:

20.6.1. Ato constitutivo e Estatuto Social/Contrato Social em vigor, conforme última alteração arquivada no Registro Empresarial ou Cartório competente acompanhado de prova de eleição dos seus administradores, devidamente arquivada no Registro Empresarial ou Cartório competente;

20.7. No caso de **Empresas Estrangeiras**:

20.7.1. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.7.2. Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme **Modelo nº 02** do **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES**;

20.7.3. As **PROPONENTES estrangeiras** poderão, para fins de **Habilitação Jurídica**, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para regularidade de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de sua constituição;

20.7.4. A equivalência dos documentos deverá ser atestada por entes públicos do país de origem ou, subsidiariamente, por profissionais inscritos nas associações profissionais advocatícias do país de origem dos documentos e do Brasil;

20.7.5. As **PROPONENTES estrangeiras** deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme **Modelo nº 03** do **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES**;

20.7.6. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** equivalentes deverão ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade;

20.7.7. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste item, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as **PROPOSTANTES estrangeiras** deverão apresentar:

20.7.7.1. Declaração assinalando tal circunstância, conforme Modelo constante do **Modelo nº 04** do **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES**; e

20.7.7.2. Documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido, nos termos do subitem **20.7.3** acima.

20.8. No caso de Fundo de Investimento:

20.8.1. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

20.8.2. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

20.8.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

20.8.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

20.8.5. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame.

20.9. No caso de Entidade de Previdência Complementar:

20.9.1. Se a **PROPOSTANTE** for Entidade aberta ou fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

20.9.2. Declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

20.10. No caso de Instituição Financeira:

20.10.1. Comprovação de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.

20.11. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **PROPONENTE** ficará condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, com fulcro no artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/1995, que expresse o compromisso em constituir a **SPE**, caso se sagre vencedora desta **LICITAÇÃO** e seja **ADJUDICATÁRIA** do objeto da **CONCESSÃO**, contendo, no mínimo:

20.11.1. Qualificação das empresas integrantes da **SPE**;

20.11.2. Denominação, organização e objetivo da **SPE**, compatíveis com o objeto da **CONCESSÃO**;

20.11.3. Órgãos da administração da **SPE**;

20.11.4. Composição das respectivas participações das empresas consorciadas no capital social da futura **SPE**, que deverá equivaler à composição do **CONSÓRCIO**; e

20.11.5. Declaração expressa de todos os integrantes da **SPE** de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 20, § 2º da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19, § 2ª da Lei Federal nº 8.987/1995; do artigo 79, inciso V da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao objeto da **CONCESSÃO**, cobrindo, integralmente, todas as obrigações assumidas na **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Seção II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

20.12. As **PROPONENTES** têm a faculdade de promover a respectiva inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do **ESTADO DO PARANÁ** (CFPR), a qual poderá ser realizada no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, nos termos do Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, para fins de **Certificado de Regularidade Fiscal**, destinado a comprovar a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, nas seguintes hipóteses:

20.12.1. Fazenda Pública do **ESTADO DO PARANÁ**;

20.12.2. Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

20.12.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

20.12.4. Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.13. Caso a **PROPONENTE** opte por não realizar a inscrição no CFPR, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

20.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

20.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou prova de não inscrição, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **LICITAÇÃO**;

20.13.3. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

20.13.4. Prova de **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**;

20.13.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

20.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.14. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** poderão ser apresentados por meio de documento original ou emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

20.15. Caso a **PROPONENTE** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da matriz e também da filial responsável.

20.16. Serão aceitas, para comprovação dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, em que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.17. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

20.18. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **PROPONENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, concomitantemente deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

20.19. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

Seção III - Da Capacitação Técnica

20.20. No Capítulo III deverão ser apresentados os documentos que comprovem a **Capacitação Técnica** da **PROPONENTE**, por meio de:

20.20.1. Demonstração de capacidade técnico-operacional da **PROPONENTE** individual ou das integrantes do **CONSÓRCIO**, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

20.20.1.1. Gestão de serviços de transporte, armazenagem e movimentação de veículos (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete ou camioneta), de, no mínimo 30% (trinta por cento) das apreensões e/ou remoções estimadas para cada **LOTE**, correspondendo a:

20.20.1.1.1. Para o **LOTE 1**: de, no mínimo, 5.160 (cinco mil, cento e sessenta) veículos;

20.20.1.1.2. Para o **LOTE 2**: de, no mínimo, 9.120 (nove mil, cento e vinte) veículos.

20.20.1.2. Gestão e execução de serviços de preparação de leilão de veículos (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete ou camioneta) de, no mínimo, 10% (dez por cento) das apreensões e/ou remoções estimadas para cada **LOTE**, correspondendo a:

20.20.1.2.1. Para o **LOTE 1**: de, no mínimo, 1.720 (um mil, setecentos e vinte) veículos;

20.20.1.2.2. Para o **LOTE 2**: de, no mínimo, 3.040 (três mil e quarenta) veículos.

20.21. Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado desta LICITAÇÃO da licitação pertinente.

20.22. Toda(s) (as) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

20.22.1. Nome do contratado e do contratante;

20.22.2. Número do contrato;

20.22.3. Identificação do objeto do contrato;

20.22.4. Serviços executados;

20.22.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

20.22.6. Local da realização das atividades e serviços; e

20.22.7. Local e data da expedição do documento.

20.23. Em caso de apresentação de atestado de serviços executados em consórcio, serão considerados os quantitativos referentes à participação nominal da **PROPONENTE** no consórcio, salvo se, no atestado apresentado, para comprovação de determinado item, esteja disposto de forma diversa, com indicação explícita das parcelas e quantidades que foram executadas exclusivamente pela **PROPONENTE**.

20.24. Em caso de apresentação de atestados executados por **SPE**, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação societária, na **SPE**, da **PROPONENTE** ou de sua **CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA** ou empresa sob **CONTROLE** comum, direta ou indiretamente, em relação a **PROPONENTE**.

20.25. Serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas **CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS** ou empresa sob **CONTROLE** comum, direta ou indiretamente, em relação a **PROPONENTE** ou a qualquer membro integrante do **CONSÓRCIO**.

20.26. No caso de empresas **COLIGADAS** valerá o percentual de participação da **PROPONENTE** ou qualquer das **PROPONENTES** integrantes do **CONSÓRCIO** nestas.

20.27. A **PROPONENTE** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, podendo, ainda, para eventual complementação das informações exigidas neste **EDITAL**, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

20.28. A **PROPONENTE** disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

20.28.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, notas de empenho para dirimir possíveis dúvidas quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s).

Seção IV - Da Qualificação Econômica e Financeira

20.29. Para qualquer tipo de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou intervenção expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

20.30. Para sociedade simples, certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

20.31. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, demonstração de que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou,

no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

20.32. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.33. Caso a **PROPONENTE** seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

20.34. Caso a **PROPONENTE** esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos deste item poderão ser substituídos por:

20.34.1. Comprovante de entrega digital do livro contábil com balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas na forma da lei;

20.34.2. Comprovação da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

20.34.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

20.34.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

20.35. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, na forma do **Modelo** constante do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, no montante igual ou superior a:

20.35.1. R\$ 3.731.000 (três milhões, setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) para o **LOTE 1**; e

20.35.2. R\$ 6.948.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para o **LOTE 2**;

20.35.3. A parcela integralizada da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito.

20.35.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar 100% (cem por cento) do **CAPITAL SUBSCRITO** até a conclusão da implantação de todos os **PÁTIOS FIXOS** que compõem o respectivo **LOTE**.

20.36. Declaração de Capacidade Financeira, conforme **Modelo nº 05** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.36.1. No caso de **CONSÓRCIO**, a Declaração de Capacidade Financeira deverá ser apresentada por cada um dos integrantes, demonstrando os valores proporcionais ao percentual de cada consorciada.

20.37. No caso de **PROPONENTES** estrangeiras:

20.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, certificados por um contador registrado na entidade profissional competente se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem, referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

20.37.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de **PROPONENTES** estrangeiras deverão ser acompanhados de análise de auditores independentes;

20.37.3. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas **PROPONENTES** serão convertidos, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

20.38. No caso de **Fundo de Investimento**:

20.38.1. Deverá comprovar que a administradora e o Fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para a referida comprovação será mediante certidão expedida pelo cartório de distribuição da sede de tais entidades;

20.38.2. A data de emissão deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

20.39. No caso de **Entidade de Previdência Complementar**:

20.39.1. Deverá apresentar certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

Seção V - Das Declarações

20.40. Declaração de pleno conhecimento dos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.41. Declaração de não impedimento de participação na **LICITAÇÃO**, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos constantes no subitem **14.9** deste **EDITAL**, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.42. Declaração de que se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, em observância às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quais sejam: **(i)** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos; e **(ii)** de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.43. Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, observado o disposto no item **14.10** deste **EDITAL**, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.44. Declaração de não infringência de patentes, marcas e direitos autorais, conforme **Modelo nº 07** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.45. Declaração de que a **PROPONENTE** conhece o conjunto de normas brasileiras que vedam e punem condutas de corrupção ativa e passiva e compromisso de implantação de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, caso se logre vencedora do certame, conforme **Modelo nº 08** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.46. Declaração de atendimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998, conforme **Modelo nº 09** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

20.47. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme **Modelo nº 10** do **ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

TÍTULO VII - DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

21. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

21.1. A **LICITAÇÃO** será processada e julgada por **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e obedecerá às regras estabelecidas neste **EDITAL**.

21.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá:

21.2.1. Solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

21.2.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da **LICITAÇÃO**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos **ENVELOPES** apresentados pelas **PROPONENTES**;

21.2.3. Promover diligências e solicitar informações complementares com o intuito de confirmar a autenticidade das informações contida nos documentos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **PROPONENTE**;

21.2.4. Publicar comunicados sobre a **LICITAÇÃO**;

21.2.5. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata este **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às **PROPONENTES** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**;

21.2.6. Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e

21.2.7. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da **PROPOSTA**, alterar **(i) DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**; e, **(ii)** a data prevista para **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.3. A recusa de fornecer esclarecimentos e documentos e/ou cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar

a desclassificação/inabilitação da **PROPONENTE**, mediante decisão fundamentada da referida **COMISSÃO**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A LICITAÇÃO, em cada **LOTE**, será julgada pelo critério do **MENOR VALOR DA TARIFA** dos serviços públicos a serem prestados, nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 15, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995.

22.2. As PROPOSTAS deverão ser elaboradas observando-se o disposto neste **EDITAL** e no **ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**, mediante desconto efetuado sobre os **VALORES DE REFERÊNCIA** constantes da Tabela do subitem **13.1** deste **EDITAL**.

23. DA LICITAÇÃO

23.1. A LICITAÇÃO será conduzida por 03 (três) Fases distintas e sucessivas, para cada **LOTE**, sendo a primeira destinada à análise e julgamento da **GARANTIA DA PROPOSTA**, com a abertura do **ENVELOPE 1**; a segunda, para análise e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, com a abertura do **ENVELOPE 2**; e, a terceira, para análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, com a abertura do **ENVELOPE 3** das **PROPOSTANTES** titulares das 03 (três) melhores **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e que tiveram os documentos referentes ao **PLANO DE NEGÓCIO** considerados compatíveis com as regras deste **EDITAL**.

23.2. A abertura dos ENVELOPES ocorrerá no decorrer da **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**, ocasião em que será facultado, a **CORRETORA CREDENCIADA**, rubricar os documentos contidos nos **ENVELOPES** das demais **PROPOSTANTES**.

23.2.1. Caso ocorra o adiamento ou a suspensão da LICITAÇÃO de um **LOTE**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá dar continuidade a análise e julgamento do outro **LOTE**, uma vez que ambos serão analisados e julgados de forma distinta.

23.3. Em cada Fase da LICITAÇÃO, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverá possibilitar o direito de vista da documentação contida nos respectivos **ENVELOPES**, abrindo prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

23.3.1. Será facultado, às **PROPONENTES**, o exame da documentação apresentada pelas demais **PROPONENTES**, após a abertura dos respectivos **ENVELOPES**, mediante solicitação formal à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e agendamento com os membros da referida **COMISSÃO**.

23.3.2. Caso todas as **PROPONENTES** declinem expressamente do direito de recorrer, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu critério, prosseguir para a próxima Fase e, assim, sucessivamente.

Seção I - Da Abertura do ENVELOPE 1

23.4. Ato contínuo ao recebimento dos **ENVELOPES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com o auxílio da **B3**, realizará **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** para abertura do **ENVELOPE 1**.

23.4.1. Após facultar a rubrica a todos os documentos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, poderá a seu critério, suspender a **SESSÃO**, para análise e julgamento da **GARANTIA DA PROPOSTA**,

23.5. Será desclassificada a **PROPONENTE** que não apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** de acordo com os requisitos constantes do item **18** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

23.6. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no que diz respeito a aceitação da **GARANTIA DA PROPOSTA** será divulgada nos sítios eletrônicos mencionados no Preâmbulo deste **EDITAL**.

Seção II - Da Abertura do ENVELOPE 2

23.7. A **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** para a abertura dos **ENVELOPES 2** de todas as **PROPONENTES** que tiveram os documentos do **ENVELOPE 1** aceitos, será realizada na data a ser divulgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos endereços eletrônicos mencionados no Preâmbulo deste **EDITAL**, a qual será conduzida pelo **DIRETOR DA SESSÃO**.

23.8. A abertura, leitura e classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** iniciar-se-á pelo **LOTE 1**.

23.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **PROPONENTES**, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste **EDITAL**, procedendo a classificação das **PROPOSTAS**.

23.9.1. A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** obedecerá à ordem decrescente, ou seja, a melhor classificada será a **PROPONENTE** que oferecer o maior desconto percentual linear incidente sobre os **VALORES DE REFERÊNCIA** estabelecidos no subitem **13.1** deste **EDITAL**;

23.9.2. Se duas ou mais **PROPONENTES** apresentarem **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com valores iguais, o critério de desempate será o disposto no artigo 86; inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante Declaração de Desempate apresentada no **ENVELOPE 1**;

23.9.3. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma **SESSÃO**, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.10. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** da **PROPONENTE** que estiver em desacordo com os termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

23.11. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, após a análise das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, divulgará a classificação das **PROPONENTES**.

23.11.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a análise e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA** da **PROPONENTE** melhor classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

23.12. Serão desclassificadas as **PROPONENTES** que não apresentarem, no **ENVELOPE 2**, a **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO**, o **PLANO DE NEGÓCIO** rubricado pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, nos termos do subitem **19.12** e seguintes deste **EDITAL**.

23.13. Havendo renúncia a fase recursal de todas as **PROPONENTES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá proceder a abertura do **ENVELOPE 3** na mesma **SESSÃO PÚBLICA** de julgamento e classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

Seção III - Da Abertura do ENVELOPE 3

23.14. Divulgada a classificação das **PROPONENTES**, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** das **PROPONENTES** titulares das 03 (três) melhores **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e que tiveram o

PLANO DE NEGÓCIO considerado aceito, nos termos deste **EDITAL**, a serem analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

23.15. As **PROPONENTES** serão desqualificadas se constatadas as seguintes situações:

23.15.1. Não apresentação dos documentos exigidos para o **ENVELOPE 3**, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e/ou

23.15.2. Os documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

23.16. A **PROPONENTE** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e titular do **PLANO DE NEGÓCIO** aceito, que tiver os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** aprovados, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será declarada vencedora do certame.

23.16.1. A decisão que declarar a vencedora do certame deverá trazer suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA**, do **PLANO DE NEGÓCIO** e dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

23.16.2. O resultado do julgamento da **LICITAÇÃO** será publicado no **D.I.O.E.** e disponibilizado nos meios oficiais de publicação sobre o certame.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Os recursos relativos a **LICITAÇÃO** do respectivo **LOTE** serão dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** por escrito e protocolados por uma das vias abaixo:

24.1.1. No protocolo geral do **DETRAN/PR**, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940, Capão da Imbuia - CEP 82.800-900, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em atenção ao **SETOR DE COMPRAS**;

24.1.2. Pelo correio, com Aviso de Recebimento;

24.1.3. Através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

24.1.4. Pelo e-mail concessao.patios@detran.pr.gov.br,

24.1.5. Através do GMS, no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

24.2. As **PROPOSTANTES** poderão desistir de recorrer, antes do decurso do prazo, por meio de comunicação expressa ou mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

24.2.1 Havendo renúncia expressa de todas as **PROPOSTANTES** quanto ao direito de recorrer em qualquer Fase da **LICITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá, na mesma **SESSÃO PÚBLICA**, proceder a abertura dos demais **ENVELOPES** da Fase seguinte.

24.3. Caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em face dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 94 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993:

24.3.1. Ato de aceitação ou não da **GARANTIA DA PROPOSTA**;

24.3.2. Ato de classificação ou desclassificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e aferição das notas finais das **PROPOSTANTES**;

24.3.3. Ato de qualificação ou desqualificação dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**;

24.3.4. Anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**;

24.3.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa à **PROPOSTANTE**.

24.4. Os recursos referentes às Fases de julgamento das **GARANTIAS DAS PROPOSTAS**, **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** terão efeitos suspensivos, podendo a **AUTORIDADE SUPERIOR**, motivadamente e, atendendo às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

24.5. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á, como referência, o disposto nos artigos 94 e 96 da Lei nº 15.608/2007.

24.6. O recurso interposto será comunicado às demais **PROPOSTANTES**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.7. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por Representante(s) Legal(is), **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.

24.8. Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela **PROPOSTANTE**.

24.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso não reconsidere sua decisão após a interposição de eventual recurso, deverá encaminhá-lo à **AUTORIDADE SUPERIOR**, acompanhado das informações necessárias à decisão.

24.10. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.detran.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. Transcorrido o prazo recursal da **Fase de Qualificação** sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os **PROPOSTANTES** quanto ao direito de recorrer e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proclamará o resultado final do certame, submetendo-o, por meio de ata circunstanciada, à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicação e homologação do objeto à **PROPOSTANTE** vencedora.

25.2. Será considerada vencedora da **LICITAÇÃO** a **PROPOSTANTE** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, que tiver a **GARANTIA DA PROPOSTA** aceita e os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** aprovados, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

25.3. O ato de Adjudicação e Homologação será publicado no **D.I.O.E.** e no sítio eletrônico www.detran.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

25.4. Havendo desqualificação da **PROPONENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e decorrido prazo recursal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá convocar a titular da segunda melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e, assim, sucessivamente, até que uma **PROPONENTE** classificada atenda as condições fixadas neste **EDITAL**.

25.5. As demais **PROPONENTES** terão seus **ENVELOPES** contendo os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** devolvidos ainda lacrados.

TÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

26. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

26.1. O **PODER CONCEDENTE** convocará a **ADJUDICATÁRIA** de cada **LOTE** para assinar o **CONTRATO**, a qual terá o prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação, mas em qualquer hipótese, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, para apresentar:

26.1.1. Comprovação da manutenção das exigências de qualificação por meio da Inscrição do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, disponibilizado no sítio eletrônico [http: http://www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), conforme determina o artigo 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013, alterado pelo Decreto nº 1.352/2015;

26.1.2. Comprovação de inexistência de débitos junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

26.1.3. Prova de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da **CONCESSÃO**, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, de modo a viabilizar o cumprimento do **CONTRATO**;

26.1.3.1. Para comprovação da constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do

Paraná - JUCEPAR e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

26.1.3.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, esta deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, mantendo o mesmo **CONTROLE** acionário preexistente à constituição da empresa.

26.1.4. Prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme previsto no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 102 da lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando, ao **PODER CONCEDENTE**, o respectivo comprovante.

26.1.4.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

26.1.4.2. O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será diminuído 0,5% (meio por cento) a cada ano de cumprimento do **CONTRATO**, a partir do final do primeiro ano de início de operação de todos os **PÁTIOS FIXOS** no respectivo **LOTE**, chegando ao limite de 1% (um por cento).

26.1.4.3. Após a realização de todos os descontos do valor da **GARANTIA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, até o final do **PRAZO DA CONCESSÃO**, **GARANTIA** de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme estabelecido no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

26.1.4.4. A redução do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** está condicionada ao cumprimento do Cronograma de Implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, constante no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

26.1.5. Comprovação de **INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, nos termos do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

26.1.6. Ter efetuado o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a homologação, na forma prevista no **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**, devidos à **B3** pela assessoria no procedimento licitatório, no valor de:

26.1.6.1. R\$ 223.257,16 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o **LOTE 1**; e

26.1.6.2. R\$ 223.257,16 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o **LOTE 2**.

26.1.6.3. Os valores constantes neste subitem serão devidamente atualizados pelo **IPCA/IBGE** com data-base em junho/2021, sendo que a remuneração à **B3** deverá ser efetuada pela **ADJUDICATÁRIA** em até 15 (quinze) dias contados da homologação de cada **LOTE**.

26.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** regularmente convocada a assinar o **CONTRATO** no prazo previsto no subitem **26.1** acima, ou o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, sem justificativa aceita pelo **PODER CONCEDENTE**, ocasionará:

26.2.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, a ser cobrada por meio da execução da **GARANTIA DA PROPOSTA**;

26.2.2. No caso de **ADJUDICATÁRIA PROPONENTE** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as consorciadas, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei; e

26.2.3. A convocação, a critério do **PODER CONCEDENTE**, das **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertadas pela **ADJUDICATÁRIA** ou a revogação da **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei nº 15.608/2007;

26.3. Caso o prazo decorrido entre a data de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do item **19.6** deste **EDITAL**, e a efetiva celebração do **CONTRATO** seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, os valores da **PROPOSTA** vencedora serão atualizados com base no **IPCA**, divulgado mensalmente pelo **IBGE**, na forma da Cláusula **17** do **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

TÍTULO IX - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

27. DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, constituída sob a forma de sociedade anônima, tendo como objeto social único a execução do objeto da **CONCESSÃO**, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades.

27.2. A **SPE** deverá ter sede no Município de Curitiba, no **ESTADO DO PARANÁ**, para o **LOTE 1** e o **LOTE 2**.

27.3. A denominação da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa **CONCESSIONÁRIA** de serviços públicos de **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** do **ESTADO DO PARANÁ**.

27.4. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá compromisso de integralização do capital ao longo de toda a **CONCESSÃO**, conforme **Modelo** do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

27.4.1. A parcela integralizada da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a 10% (dez por cento) do capital subscrito a que se refere o **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

27.4.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

27.5. O prazo de duração da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

27.6. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

27.7. A transferência do **CONTROLE** societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

27.8. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos serviços, conforme estabelecido no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

27.9. As ações correspondentes ao **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de

operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO** e desde que previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

27.10. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada aos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à execução dos serviços, objeto da exploração da **CONCESSÃO**.

27.11. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá efetuar a distribuição de dividendos a seus acionistas ou o pagamento de participações nos resultados a seus administradores, no exercício seguinte ao da entrada em operação total de todos os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

27.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

27.13. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de qualificação exigidas neste **EDITAL**.

28. DO CONTRATO

28.1. O **CONTRATO** será regido pelos termos do **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

28.2. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

28.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

28.4. No caso de **CONSÓRCIO**, as empresas que o integram assinarão o **CONTRATO** como intervenientes-anuentes, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, de modo a ficar plenamente formalizada a solidariedade destas.

28.5. Os contratos que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO**, deverão ser enviados ao **PODER CONCEDENTE**, na forma prevista no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**, e serão formalizados segundo as regras de Direito Privado, não tendo aqueles qualquer relação com o **PODER CONCEDENTE**.

28.5.1. Não obstante seja o **PODER CONCEDENTE** comunicado acerca da formalização de contratos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, por força do estabelecido neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

28.6. O **PODER CONCEDENTE** deverá providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** no **D.I.O.E.**

TÍTULO X - DAS PENALIDADES

29. DAS PENALIDADES NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

29.1. Comete infração administrativa a **PROPONENTE** que:

29.1.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar o **CONTRATO** quando convocada;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não mantiver a **PROPOSTA**;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

29.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre as **PROPONENTES**, em qualquer momento da **LICITAÇÃO**.

29.2. A **PROPONENTE** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. Multa de até 1% (um por cento) sobre o **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

29.2.2. No caso de **ADJUDICATÁRIA PROPONENTE** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as consorciadas, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei;

29.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **PROponente/ADJUDICATÁRIA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 15.608/2007 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993.

29.4. A **AUTORIDADE SUPERIOR**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CFPR/GMS.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DO FORO

30.1. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **EDITAL**.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROponentes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

31.2. Na hipótese de o **PODER CONCEDENTE** vir a tomar conhecimento, após a Fase de Qualificação, de que quaisquer dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** apresentados por uma **PROponente** eram falsos ou inválidos, à época da apresentação dos **ENVELOPES**, poderá desclassificá-la,

sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

31.3. A **PROPONENTE** obriga-se a comunicar, ao **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de Qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

31.4. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto no **CONTRATO**, neste **EDITAL**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à **CONCESSÃO**.

31.5. O **PODER CONCEDENTE**, por meio de despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

31.6. Exceto quando expressamente disposto em contrário, os valores constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão ser considerados na data base de fevereiro de 2022 e atualizados com base no **IPCA**, divulgado mensalmente pelo **IBGE**.

31.7. Os itens omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2022.

Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**